



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 491/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 556/2023, de autoria do Vereador Bombeiro Major Palumbo, que denomina Viela Wilma Costa de Almeida o logradouro que especifica, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva

Chefe de Gabinete

Em 14/01/2025, às 18:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **117451622** e o código CRC **081A37C9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004150-0

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 117334379

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 556/2023, de autoria do Vereador Bombeiro Maj. Palumbo, que "Denomina Viela Wilma Costa de Almeida, o logradouro que especifica, localizado na Rua Barão de Santo Ângelo Nº 54 – CEP 02842-000, Setor 107 Quadra 090 Lote 00010, Jardim do Tiro - São Paulo". Pedido de Subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL 556/2023 propõe em seu artigo 1º:

“Art. 1º - Fica denominado Viela Wilma Costa de Almeida o logradouro que especifica, localizado na Rua Barão de Santo Ângelo Nº54, CEP 02842-000, Setor 107 Quadra 090 Lote 00010 - Jardim do Tiro, São Paulo, e dá outras providências”.

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui anexado no documento 106678635, localizamos o referido logradouro destacado em azul no mapa 107065988.

Com o retorno de PGM/DEMAP (116307847), CASE/DLE fez nova análise (117270753), informando que a área em questão pode ser considerada oficial.

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 095057226:

1º - sim, é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto “Wilma Costa de Almeida” não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados. Conforme doc. 106959870 de SMC/AHM/NDL, o nome possui posição favorável à sua aprovação;

6º - a descrição e os dados técnicos não são suficientes para identificação e perfeita caracterização do local. O texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Travessa Wilma Costa de Almeida o logradouro que começa na Rua Barão de Santo Ângelo, entre a Rua Parapuã e a Travessa Juliano Ribera, e termina a aproximadamente 55 metros além de seu início, em balão de retorno, localizado no setor 107, quadra 90, no Distrito Brasilândia, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.”

7º - não, o tipo “viela” não está correto nos termos do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008, uma vez que a viela não permite o acesso a lotes. Considerando a situação fática e o acesso de lotes, veículos e pedestres, o tipo correto é “travessa”:

III - travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura

de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 556/2023 tem condições de prosseguir somente caso incorpore o texto proposto no item 6 e o tipo proposto no item 7. Sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.

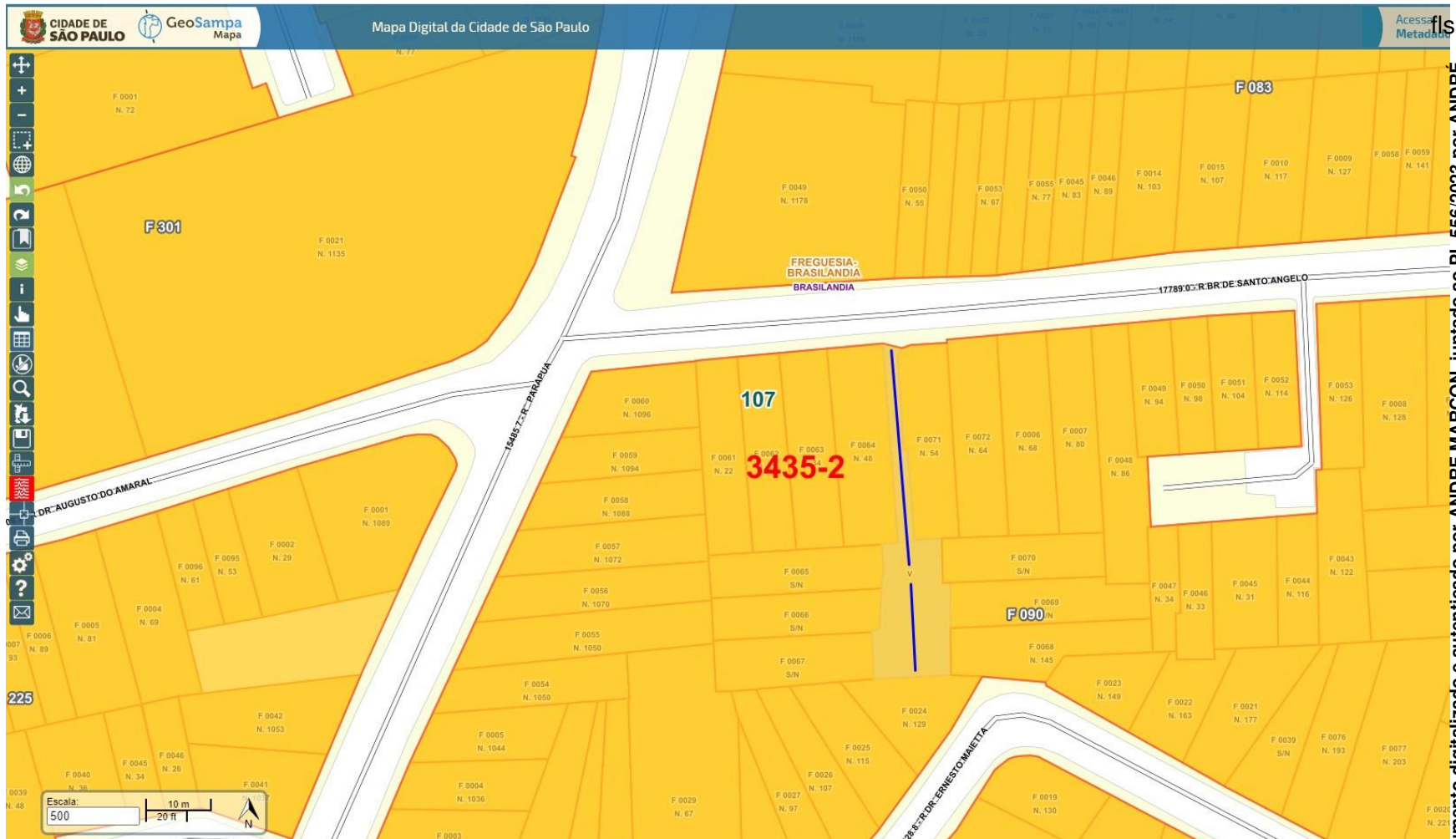


Alexia Kaori Matubara

Diretor(a) de Divisão

Em 06/01/2025, às 10:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **117334379** e o código CRC **C88AC9FC**.



SEI 6010.2023/0004150-0 – PL 556/2023 – SETOR 107



Vista da Rua Barão de Santo Ângelo, n° 54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2023/0004150-0

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 117338070

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 556/2023, de autoria do Vereador Bombeiro Maj. Palumbo, que "Denomina Viela Wilma Costa de Almeida, o logradouro que especifica, localizado na Rua Barão de Santo Ângelo Nº 54 – CEP 02842-000, Setor 107 Quadra 090 Lote 00010, Jardim do Tiro - São Paulo". Pedido de Subsídios.

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (116901001), segue o novo Parecer de SMUL/CASE/DLE (117334379), afirmando que o PL 556/2023 tem condições de prosseguir, desde que altere o texto do artigo 1º, conforme indicado nos itens 6 e 7 do referido parecer.

Restituímos o presente para ciência e prosseguimento pertinente.



Mariana Costa Panseri

Coordenador(a) II

Em 06/01/2025, às 16:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **117338070** e o código CRC **1FB1B8AC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2023/0004150-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 117380342

São Paulo, 06 de janeiro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 556/2023, de autoria do Vereador Bombeiro Maj. Palumbo, que "Denomina Viela Wilma Costa de Almeida, o logradouro que especifica, localizado na Rua Barão de Santo Ângelo Nº 54 – CEP 02842-000, Setor 107 Quadra 090 Lote 00010, Jardim do Tiro - São Paulo". Pedido de Subsídios.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.'s 117338070 e 117334379, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "o PL tem condições de prosseguir desde que altere o texto do artigo 1º citado em doc.117334379", as quais endosso, envio os autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

SMUL



Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 07/01/2025, às 14:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **117380342** e o código CRC **B8FEA203**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004150-0**Informação SMC/AHM/NDL Nº 106959870**

São Paulo, 17 de julho de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2023/0004150-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Viela Wilma Costa de Almeida** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **556/23** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região onde se encontra o logradouro em questão e lugar de suas ações que receberam destaque na justificativa apresentada, o que contribui para a preservação da memória local. Participou de mobilizações voltadas para a melhoria das condições de vida de sua comunidade.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 17/07/2024, às 10:11.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 18/07/2024, às 14:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106959870** e o código CRC **B9A44745**.